



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PARECER Nº 02/2023 – ESCRITÓRIO DE INTEGRIDADE DO COREN-SC

Assunto: Análise da conformidade da prestação de contas referente ao terceiro trimestre de 2023.

O Escritório de Integridade, por meio do Controle Interno, vem por meio deste apresentar análise da conformidade da prestação de contas do terceiro trimestre do exercício de 2023 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC). Para a referida análise foram consideradas as diretrizes dos instrumentos de planejamento representadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), pelo Plano Plurianual (PPA) do Coren-SC, e pelas disposições normativas pertinentes, com destaque para a Lei Federal n.º 4.320/1964, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Complementar n.º 101/2000, bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública. A apreciação desta realizou-se a partir das demonstrações contábeis apresentadas pelo Setor de Contabilidade do Coren-SC e relatório n.º 005/2023 da Controladoria-Geral.

Destaca-se que a responsabilidade do Escritório de Integridade, por meio do Controle Interno, reside em examinar e opinar acerca da conformidade das contas do gestor, relativa aos seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição. O exame foi conduzido de acordo com normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e compreendeu: a) o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis; b) a constatação, com base na verificação dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas sobre a execução orçamentária da receita e sobre a execução orçamentária e física da despesa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Da presente análise, verifica-se que a prestação de contas foi instruída de forma adequada, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Federal n.º 4.320/1964, pelo Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Coren, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008, e pela Resolução Cofen n.º 504/2016, que estabelece procedimentos para a prestação de contas e dá outras providências.

Ademais, constatou-se que a aplicação dos recursos públicos do Coren-SC está em conformidade com as exigências legais e regulamentares, cabendo ressaltar:

- O respeito ao limite da despesa com pessoal e encargos de 50%, estabelecido no art. 19, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e em consonância com a metodologia disposta no art. 18, § 2º da referida Lei;
- O cumprimento da aplicação do percentual mínimo de 20% da receita líquida do orçamento para o custeio das atividades finalísticas do Regional, conforme o art. 11 da Resolução Cofen n.º 725/2023;
- O devido repasse da cota-parte ao Cofen, como estabelece o art. 10 da Lei 5.905/73;
- A transparência da gestão fiscal, conforme determina o art. 48 da LRF, com a devida divulgação por meio do portal transparência do Coren-SC de: orçamentos, prestações de contas e respectivos pareceres, planos, despesas, bem como das compras/contratações por meio de licitação, dispensa e inexigibilidade e respectivos contratos e atas de registro de preços, conforme determina o art. 16 da Lei 8.666/1993, e a publicação dos avisos de licitação nos meios oficiais, conforme o art. 21 da Lei 8.666/1993 e art. 4º, I da Lei 10.520/2002, promovendo o controle social no que tange à gestão dos recursos públicos do Coren-SC;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, dispostos no caput do art. 37 da CF, tais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o que comprova a probidade administrativa e a primazia pela qualidade no emprego dos recursos públicos.

Destarte, verifica-se que a prestação de contas apresentada expressa fidedignidade no cumprimento das normas que regem a matéria e demonstram zelo, eficiência e eficácia na gestão orçamentária, financeira e patrimonial deste Regional.

Diante do exposto, o Escritório de Integridade, por meio do Controle Interno, manifesta-se pela **CONFORMIDADE** das contas do Coren/SC referente ao terceiro trimestre de 2023.

Florianópolis, 25 de outubro de 2023.


Gabriela Streck da Silva

Encarregada da Gestão da Integridade do Coren-SC
Matrícula 209



